

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 024/2017 – DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.defensoria.ma.def.br; ou acesso a página www.tce.ma.def.br/mural de licitações, DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpldpe@ma.def.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anúnciação de M. C. Barbosa-Presidente-CPL/DPE.*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **dedetização, descupinização e desratização, além de desalojamento de abelhas, marimbondos e morcegos** nas áreas internas e externas do Prédio Sede, Núcleos localizados no interior do Estado e outras dependências da Defensoria Pública do Estado.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.defensoria.ma.def.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-DPE
Processo nº 0597/2017 – DPE

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução nº 022-DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 016-DPGE de 16 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E. nº 013, de 18 de janeiro de 2017.

A sessão pública do Pregão terá início às **9:30 horas do dia 14 de Julho de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, além de desalojamento de abelhas, marimbondos e morcegos nas áreas internas e externas do Prédio Sede, Núcleos localizados no interior do Estado e outras dependências da Defensoria Pública do Estado, conforme especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência - no Anexo I deste Edital.

1.2 Fica a critério das empresas licitantes interessadas fazerem vistoria no(s) local(is) de execução dos serviços de modo a permitir a mensuração dos gastos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339039.47– Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços diversos em Geral; PI: Manutenção; Fonte: 0101000000/0301000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas **do ramo pertinente ao objeto a ser licitado neste certame**, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;

VII - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

VIII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, emitida após 1º de maio do ano corrente, ocasião em que o Balanço Patrimonial torna-se exigível, para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de

Interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00 /2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

6.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

- Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- Especificações dos serviços ofertados, conforme o Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- Preço unitário e total dos lotes, conforme Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- A PLANILHA DE PREÇOS deverá apresentar planilha na qual constará o preço unitário por aplicação e o preço total, conforme **item 6** do Termo de Referência;
- deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços,

inclusive: a) das despesas com materiais e equipamentos, b) mão de obra especializada, c) seguros em geral, d) equipamentos auxiliares, ferramentas, e) encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e f) responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

f) Deverão ainda estar incluso nos custos dos serviços, o valor do deslocamento e os custos relacionados à combustível, despesas com veículos, com alimentação e hospedagem de seus técnicos.

g) Na proposta poderá constar o banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.1 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6.3 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e, havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.3 Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE para manter o preço proposto.

6.3.2 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.5 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

6.6 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.7 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre os preços propostos.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO**.

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela **PREGOEIRA**, pela Equipe de Apoio.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço global.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes Classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio (art.45, § 2º da Lei 8.666/93).

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, art. 44, §2º LC 123/2006.

8.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos DE PROFISSIONAIS EXTERNOS ou INTERNOS À ADMINISTRAÇÃO para orientar sua decisão.

8.11 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a(o) Pregoeira(o) prosseguirá com esse procedimento aos licitantes subsequentes.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições

habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo de até **48** (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.

8.15 O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.15.1 No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.15.2 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o custo estimado pela DPE-MA no Termo de Referência.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.2. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO**.

8.17. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato." (*Lei nº 10.520/02, art.9º c/c art.48, II da Lei nº 8.666/93*)

8.18. Confirmada a inexequibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/DPE, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 A(s) certidão(ões), cujo prazo de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.2 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

9.1.4.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

9.1.4.4 **Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF** ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

9.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar prova de **registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnicos no conselho profissional competente**, da região a que estiverem vinculados, nos termos do art. 8.º da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) –ANVISA n.º 52, de 22 de outubro de 2009;

b) Comprovar, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato Individual ou Contrato Social que possuem em seu quadro funcional pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente habilitado no respectivo conselho profissional, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto desta licitação;

c) Apresentar **Atestado de capacidade técnico-operacional** que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à comprovação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e da sua equipe de apoio;

c.1) Para comprovação da **capacidade técnico-profissional**, as licitantes deverão apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico ou documento equivalente, acompanhado dos respectivos atestados, averbados pelo conselho profissional competente, que comprovem a execução e/ou supervisão, pelo responsável técnico indicado pela empresa, de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

d) **Declaração de que dispõe de equipamentos** em perfeito estado de uso e com pessoal qualificado para realização dos serviços nas áreas especificadas no termo de referência;

e) **Declaração de que tem pleno conhecimento do(s) local(is) e condições** para a execução do objeto do certame.

9.1.5.1 **Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.**

9.1.5.2 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;

b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

9.1.5.2 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, **inclusive com termo de abertura e de encerramento**, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação ou balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão **estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 9.1.4. alínea f).

10.2 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.3 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

10.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública** poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** referente ao presente procedimento licitatório;

11.1.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, e protocolado na

Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento.

11.2 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode **IMPUGNAR** o presente ato convocatório;

11.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 18.11** deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail cpldpe@ma.def.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subseqüentes dele decorrentes.

11.8.1.1 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão de Licitação, no endereço indicado neste Edital.

11.8.2. Recebido o recurso, ficarão, de logo, intimadas a licitante recorrente para apresentar as razões de recurso e as demais licitantes para apresentar contrarrazões, se assim entenderem.

11.8.3. O prazo para apresentação das razões e das contrarrazões será de 3 (três) dias, contando-se o prazo das contrarrazões a partir do término do prazo para manifestação do recorrente.

11.8.4. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

11.8.7. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.8. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.9. Caracteriza a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, no caso de ausência ou saída do licitante antes do término da sessão, se não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.8.10. Decairá do direito de impugnar perante a DPE os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para a assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar:

a) **Termo de Licença de Funcionamento**, no prazo de validade fornecido pela Superintendência de Vigilância Sanitária competente.

b) **Prova de Registro ou Inscrição nos Conselhos Regionais competentes do biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, médico veterinário ou químico** da região que o licitante estiver vinculado comprovando que as atividades estão relacionadas com o objeto do Termo de Referência, em atendimento à RDC 18/2000.

13.2 **Cadastro no SIAGEM** – obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento. **Este cadastro deverá ser apresentado até a emissão do empenho.**

13.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA DESCRIÇÃO, LOCAIS E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Serão observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento decorrente desta contratação será conforme previsto no ITEM 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente da DPE/MA.

18.3 O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.8 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

18.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

18.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III– Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV- Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º)

ANEXO VI – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, CF/88

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 28 de Junho de 2017.

Pregoeira da DPE-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – DPE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, além de desalojamento de abelhas, marimbondos e morcegos nas áreas internas e externas do **Prédio Sede, Núcleos localizados no interior do Estado e outras dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, conforme as especificações constantes na TAB. 1. A Contratação se dará por Lotes conforme especificado abaixo:

Lote 01: Sede da DPE/MA, Galpão /Almoxarifado, Galpão / Garagem; Núcleo de Execução Penal (NEPE), Centro Integrado de Justiça Juvenil, Núcleo do Consumidor (NUDECON), Núcleo da Raposa, Núcleo de São José de Ribamar, Núcleo de Paço do Lumiar (09)

Lote 02: Núcleo de Rosário, Núcleo de Icatu, Núcleo de Humberto de Campos, Núcleo de Santa Rita, Núcleo de Itapecuru Mirim, Núcleo de Chapadinha, Núcleo de Vargem Grande, Núcleo de Santa Quitéria;(08)

Lote 03: Núcleo de Caxias, Núcleo de Codó, Núcleo de Timon, Núcleo de Coelho Neto, Núcleo de Matões, Núcleo de Coroatá, Núcleo de Pedreiras, Núcleo de Esperantinópolis;(08)

Lote 04: Núcleo de Barra do Corda, Núcleo de Presidente Dutra, Núcleo de Balsas, Núcleo de Pastos Bons, Núcleo de Carolina, Núcleo de Imperatriz, Núcleo de Açailândia e Núcleo de Buriticupu. (08)

Lote 05: Núcleo de Arari, Núcleo de Viana, Núcleo de Santa Inês, Núcleo de Bom Jardim, Núcleo de Zé Doca. Núcleo de Bacabal e Núcleo de Lago da Pedra (07)

Lote 06: Núcleo de Alcântara, Núcleo de Pinheiro, Núcleo de Cedral e Núcleo de Santa Helena. (04)

TAB.1 – Endereços dos locais onde serão realizados os serviços de DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.

LOCAL	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA	ÁREA TOTAL
1-SEDE – Defensoria Pública do Estado do Maranhão Rua da Estrela, Nº 421 (Centro, (Projeto Reviver / Praia Grande – São Luís/ – MA	2.557.65m ²	263.00 m ²	2.820.65m ²
2-Núcleo do Consumidor Av. Marechal Castelo Branco, Nº 720C, São Francisco – São Luís/ –MA	222.00m ²	-0-	222.00m ²
3-Núcleo de Execução Penal Rua das Jaqueiras, Quadra 57, Nº 136, Renascença II — São Luís/– MA	286.88m ²	-0-	286.88m ²
4-Núcleo Regional de Açailândia Rua Dom Pedro I, Nº 425, Jacu – Açailândia/– MA.	222.00m ²	334.00m ²	556.00m ²
5-Núcleo Regional de Alcântara Rua de Baixo, Nº 173, Centro – Alcântara/MA.	68.00m ²	10.00m ²	78.00m ²
6-Núcleo Regional de Arari Rua Ibrahim Ferreira, Nº 22, Centro – Arari /MA	103.00m ²	14.00m ²	117.00m ²
7-Núcleo Regional de Bacabal Travessa 15 de Novembro, Nº 139, Centro – Bacabal/MA	126.00m ²	42.00m ²	168.00m ²
8-Núcleo Regional de Barra Do Corda Av. Almis Perrin Smith, Nº 16, – Bairro Vila Canadá – Barra do Corda –/MA	252.00m ²	-0-	252.00m ²
9-Núcleo Regional de Bom Jardim Rua Nova Brasília, 246 Altos Precheres - Bom Jardim – MA	86.00m ²	-0-	86.00m ²

10-Núcleo Regional de Carolina Av. Elias Barros, Nº 1465, – Alto da Colina -Carolina	295.30m²	210.00m²	505.30m²
11-Núcleo Regional de Caxias Rua Dr. Berredo, Nº 1148, Centro – Caxias/MA.	234.00m²	166.00m²	400.00m²
12-Núcleo Regional de Cedral Rua Jacinto Passarinho, S/N, Centro – Cedral/MA	112.00m²	68.00m²	180.00m²
13-Núcleo Regional de Chapadinha Travessa Sebastião Barbosa, Nº 10, Centro - Chapadinha/MA	167.00m²	72.00m²	239.00m²
14-Núcleo Regional de Codó Rua Nazeu Quadros, Nº 03 – São Sebastião – Codó/MA.	205.00m²	363.00m²	568.00m²
15-Núcleo Regional de Coelho Neto Av. Antônio Guimarães, S/N, Mutirão – Coelho Neto/MA	144.00m²	-0-	144.00m²
16-Núcleo Regional de Coroatá Rua Gonçalves Dias Nº 773, Americanos - Coroatá/MA	118.00m²	49.50m²	167.50m²
17-Núcleo Regional de Esperantinópolis Rua 13 de Maio, Nº 45, Centro – Esperantinópolis/–MA	130.00m²	30.00m²	160.00m²
18-Núcleo Regional de Humberto De Campos Rua Lister Caldas, Nº 37, – Centro – Humberto de Campos/MA	98.50m²	104.00m²	202.50m²
19-Núcleo Regional de Icatu Av. Joaquim Itapary, Nº421, Centro - Icatu/MA	129.00m²	116.00m²	245.00m²
20- Núcleo Imperatriz Av. Getúlio Vargas Nº 1587, Centro – Imperatriz/MA	610.22m²	-0-	610.22m²
21-Núcleo Regional de Itapecuru Mirim Rua Coelho Neto, Nº 352, – Centro – Itapecuru Mirim/MA.	131.00m²	65.00m²	196.00m²
22-Núcleo Regional de Paço Do Lumiar Rua 130, Quadra 98, Casa 15, Conjunto Maiobão – Paço do Lumiar/MA	205.00m²	34.00m²	239.00m²
23-Núcleo Regional de Pastos Bons Avenida Domingos Sertão, Nº 2.095, Centro – Pastos Bons/MA	181.00m²	131.00m²	312.00m²
24-Núcleo Regional de Pedreiras Rua Benilde Nina, Nº 354, Goiabal – Pedreiras/MA.	146.00m²	115.00m²	261.00m²
25-Núcleo Regional de Pinheiro Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 576, Centro – Pinheiro/MA.	132.00m²	121.00m²	253.00m²
26-Núcleo Regional de Raposa Rua 13 de Maio (esquina c/a Rua Nossa Senhora da Conceição) Vila Bom Viver – Raposa/MA.	178.00m²	224.00m²	402.00m²
27-Núcleo Regional de Rosário Rua Urbano Santos Nº 935, Centro – Rosário/MA	118.00m²	82.00m²	200.00m²
28-Núcleo Regional de Santa Inês Rua Waddy Haddad, Nº 85, Centro – Santa Inês /MA	191.00m²	71.00m²	262.00m²
29-Núcleo Regional de Santa Rita Avenida Ivar Saldanha, 96C, Centro - Santa Rita/MA	138.00m²	-0-	138.00m²
30-Núcleo Regional de São José De Ribamar Avenida Gonçalves Dias, Nº 396, Centro – São José de Ribamar/MA.	168.00m²	200.00m²	368.00m²
31-Núcleo Regional de Timon (novo) Av. Jaime Rios Nº396, Timon.	554,44m²	114,79m²	669,23m²
32-Núcleo Regional de Vargem Grande Rua Sebastião de Abreu,645,Centro,Vargem Grande/MA	112.00m²	32.00m²	144.00m²
33-Núcleo Regional de Viana R.Profº Antônio Lopes, 262,Bairro Matriz – Viana/MA	162.40m²	45.22m²	207.62m²
34-Núcleo Regional de Zé Doca Av. Cel Stanley Batista, Nº 638, Centro – Zé Doca/MA	169.00m²	-0-	169.00m²
35-Núcleo Regional de Buriticupu	97,58m²	96,38m²	193,96m²

Rua da Liberdade S/Nº Centro			
36-Núcleo Regional de Matões Travessa 15 de novembro 76, Pça Igreja Matriz- Centro	75,98m²	137,83m²	213,81m²
37-Núcleo Regional de Lago da Pedra Rua Ana Sales Nº 17 - Planalto	160.00m²	40.00m²	200.00m²
38- Galpão/Almoxarifado Estrada da Vitória 2409 Galpão 10 B – Bairro Fé em Deus / São Luís-MA	350,19m²	----	350,19m²
39- Núcleo Regional de Santa Quitéria Av. Hermelinda Pedrosa, Nº 46- Centro	91,00m²	149,00m²	250,00m²
40- Núcleo Regional de Santa Helena Rua Benedito Castro S/Nº	81,23m²	18,24m²	99,47m²
41- Núcleo Regional de Presidente Dutra Rua Dr. Paulo Ramos, Nº94 - Centro	134,21m²	182,60m²	316,81m²
42- Centro Integrado de Justiça Juvenil Rua das Cajazeiras s/Nº	143,85m²	-----	143,85m²
43- Galpão / Garagem Estrada da Vitória Nº2409 – Galpão 20 –Fé em Deus	300,00m²	-----	300,00m²
44- Núcleo Regional de Balsas Rua Silva Jardim, 429, Potosí, Balsas – MA.	157,43m²	159,51m²	316,74m²

*** A realização dos Serviços ficará condicionada à emissão de Ordem de Serviço referente aos Lotes e Núcleos**

**** Os serviços serão realizados nos núcleos novos à proporção que forem inaugurados.**

2.0- JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de manter os ambientes do Prédio Sede, Núcleos localizados no interior do Estado e outras dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, livres de ratos, cupins e outros insetos, permitindo um local salubre para os usuários destes imóveis é que, faz-se necessária a contratação, para a execução dos Serviços de DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, bem como a sua manutenção.

3.0-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Defensoria Pública do Estado, através da Divisão de Serviços Gerais e Transportes, sendo prioritariamente realizados em vésperas de finais de semanas, feriados e aos finais do expediente, sempre respeitando intervalo mínimo de 48 horas para o próximo expediente.

3.2- Os serviços só serão aceitos 30 (trinta) dias após a aplicação dos produtos, desde que constatada a sua eficiência, mediante relatório de cada Núcleo.

3.3- Os produtos serão aplicados em todas as dependências físicas dos imóveis, recepção, salas em geral, gabinetes, circulações, banheiros, sanitários, depósitos, arquivos, auditórios, copas, refeitório, biblioteca, brinquedoteca, mirante, garagem, quintal, escadas, forros, telhados, caixas de esgoto, bocas de lobo, grelhas, lixeiras, galerias de fiação, painéis elétricos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos e demais ambientes de cada imóvel.

4.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, o cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados;

4.2 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, contribuições sociais e previdenciárias, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

4.3 – Responsabilizar-se pelas despesas de **transporte, alimentação e hospedagem** de seus técnicos, quando da execução dos serviços nos Núcleos da DPE/MA, localizados no interior do Estado.

4.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;

4.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 – Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;

4.7 – Comunicar à fiscalização do Contratante, por escrito, qualquer situação ou condição inadequada à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

4.8 - Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

4.9 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos EPC –Equipamentos de Proteção Coletiva;

4.10 - Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;

4.11 - Apresentar o Relatório dos Serviços Executados, assinado por um técnico devidamente habilitado para o serviço, acompanhado da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando discriminadamente: locais, datas do início e término das detetizações, desratizações e descupinizações, caso existentes, a fim de possibilitar o ateste pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

4.12- Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

4.13 - Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações do Contratante;

4.14 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional dos serviços prestados ao Contratante, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;

4.15 - Apresentar o receituário 02 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;

4.16 - Enviar com até 02 (dois) dias de antecedência as especificações para a execução dos serviços ao Contratante detalhando: produto, princípio ativo, dose, EPI's a serem utilizados, hora de aplicação com assinatura do Responsável Técnico;

4.17 – Emitir em até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmos, ao Contratante;

4.18- Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais do DPE/MA, observando que em hipótese alguma, os serviços de **DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO**, deverão ser realizados durante o período de expediente da Defensoria Pública do Estado e de seus Núcleos, salvaguardando a saúde de funcionários e dos assistidos.

4.19- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

4.20 - Repor no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

4.21 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, ou ainda subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.22 – Manter inalterados os preços e condições propostos;

4.23 - Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que sejam executados os serviços de **DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO** e sua manutenção;

4.24 - Utilizar produtos na execução dos serviços, que não venham a causar danos à saúde dos funcionários da Defensoria Pública do Estado;

4.25 Responsabilizar-se pelo procedimento de limpeza das dependências da Defensoria Pública do Estado, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes da **DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO**, retirando do prédio, roedores e insetos que venham a morrer no ambiente.

4.26-Adotar procedimentos de monitoramento da **DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO**, objetivando a sua manutenção, que deverá acontecer com intervalo de 04 meses de uma aplicação para a outra, ou em outros casos conforme a solicitação.

4.27 – Apresentar Cronograma de execução dos serviços à DPE/MA, para cada Lote de Núcleos, deixando claro as datas da 1ª (primeira aplicação) e da 2ª (segunda) aplicação.

5.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.3- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.5- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, nos termos da proposta apresentada;

6.0- DA ESTIMATIVA DE VALORES

A licitante, considerando a área total a ser tratada em cada lote, deverá apresentar planilha na qual constará o preço unitário por aplicação e o preço total, obtido pela multiplicação pelo valor do preço unitário e da quantidade máxima de aplicações, conforme tabelas abaixo:

6.1 - Lote 01: Sede da DPE/MA, Galpão /Almoxarifado e Galpão /Garagem, NEP, NUDECON, Centro de Justiça Juvenil, Núcleo de Raposa, Núcleo de Paço do Lumiar e Núcleo de São José de Ribamar. (09)

Item	Local	VALORES		
		Valor da 1ª Aplicação (R\$)	Valor da 2ª Aplicação (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sede da DPE			
2	Galpão/Almoxarifado			
3	Galpão/ Garagem			
4	Núcleo de Execução Penal			
5	Núcleo do Consumidor			
6	Centro de Justiça Juvenil			
7	Núcleo Raposa			
8	Núcleo Paço do Lumiar			
9	Núcleo São José de Ribamar			
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R\$...				36.960,52

6.2- Lote 02: Núcleo de Rosário, Núcleo de Icatu, Núcleo de Humberto de Campos, Núcleo de Santa Rita, Núcleo de Itapecuru Mirim, Núcleo de Chapadinha, Núcleo de Vargem Grande (08).

Item	Local	Valor da 1ª Aplicação (R\$)	Valor da 2ª Aplicação (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Núcleo de Rosário			
2	Núcleo de Icatu			
3	Núcleo de Humberto de Campos			
4	Núcleo e Santa Rita			
5	Núcleo de Itapecuru Mirim			
6	Núcleo de Chapadinha			
7	Núcleo de Vargem Grande			
8	Núcleo de Santa Quitéria			
TOTAL ESTIMADO LOTE 02 R\$...				28.971,00

6.3- Lote 03: Núcleo de Caxias, Núcleo de Codó, Núcleo de Timon, Núcleo de Coelho Neto, Núcleo de Matões, Núcleo de Coroatá, Núcleo de Pedreiras, Núcleo de Esperantinópolis; (08)

Item	Local	Valor da 1ª Aplicação (R\$)	Valor da 2ª Aplicação (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Núcleo de Caxias			
2	Núcleo de Codó			
3	Núcleo de Timon			
4	Núcleo de Coelho Neto			
5	Núcleo de Matões			
6	Núcleo de Coroatá			
7	Núcleo de Pedreiras			
8	Núcleo de Esperantinópolis			
TOTAL ESTIMADO LOTE 03 R\$...				41.200,46

6.4- Lote 04: Núcleo de Barra do Corda, Núcleo de Presidente Dutra, Núcleo de Balsas, Núcleo de Pastos Bons, Núcleo de Carolina, Núcleo de Imperatriz, Núcleo de Açailândia e Núcleo de Buriticupu. (08)

Item	Local	Valor da 1ª Aplicação (R\$)	Valor da 2ª Aplicação (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Núcleo de Barra do Corda			
2	Núcleo de Presidente Dutra			
3	Núcleo de Balsas			
4	Núcleo de Pastos Bons			
5	Núcleo de Carolina			
6	Núcleo de Imperatriz			
7	Núcleo de Açailândia			
8	Núcleo de Buriticupu			
TOTAL ESTIMADO LOTE 04 R\$...				51.457,46

6.5- Lote 05: Núcleo de Arari, Núcleo de Viana, Núcleo de Santa Inês, Núcleo de Bom Jardim, Núcleo de Zé Doca, Núcleo de Bacabal e Núcleo de Lago da Pedra. (07)

Item	Local	Valor da 1ª Aplicação (R\$)	Valor da 2ª Aplicação (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Núcleo de Arari			
2	Núcleo de Viana			
3	Núcleo de Santa Inês			
4	Núcleo de Bom Jardim			
5	Núcleo de Zé Doca			
6	Núcleo de Bacabal			
7	Núcleo de Lago da Pedra			
TOTAL ESTIMADO LOTE 05 R\$...				26.221,06

6.6 Lote 06: Núcleo de Alcântara, Núcleo de Pinheiro, Núcleo de Cedral e Núcleo de Santa Helena. (04)

Item	Local	Valor da 1ª Aplicação (R\$)	Valor da 2ª Aplicação (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Núcleo de Alcântara			
2	Núcleo de Pinheiro			
3	Núcleo de Cedral			
4	Núcleo de Santa Helena			
TOTAL LOTE 06 R\$...				12.306,82

6.7 O Valor Global Estimado para os Serviços foi obtido a partir de pesquisa realizada junto ao mercado local, perfazendo a quantia de R\$ **197.117,32** (cento e noventa e sete reais, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos)

7.0- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2017.

8.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, discriminativa, liquidada em até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada por servidor competente, por meio de ordem bancária, emitida em nome da **CONTRATADA**.

8.2- O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela após a primeira aplicação e a 2ª após a segunda aplicação.

9.0- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1- A empresa prestadora do serviço deverá fornecer garantia mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de cada aplicação.

10.0- DAS PENALIDADES

10.1- O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato a ser assinado deverá sujeitar a Contratada à multa prevista no

Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em todo caso, a rescisão unilateral.

11.0- RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1- A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária exigida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para as devidas formalidades legais, bem como atestado de capacidade técnica e condições de atender a demanda dos serviços supracitados.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, para início da 1ª (primeira) aplicação.

12.2- As aplicações deverão ser “QUADRIMESTRAIS”, sendo a 2ª (segunda) aplicação, quatro meses após a 1ª (primeira) aplicação.

São Luís (MA), 24 de maio de 2017
Catarina Pinheiro Silva
Divisão de Serviços Gerais e Transportes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 –DPE
ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20..., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2017

Diretor ou Representante Legal

=====

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
Ref.: PREGÃO Nº ____/20__

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA
DOS ENVELOPES**

=====

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – DPE**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação – CPLRef.: **PREGÃO nº 00/2017 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2017 –DPE-MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

=====

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../20__, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luis, ____ de _____ de 20__.

(nome e assinatura do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís/MA, de de 2017.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 –DPE
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

PROCESSO Nº 0/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em exercício, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF nº 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na XXXXXXXXXXXXX, CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), residente e domiciliado, XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, constante no Processo Administrativo nº 0597/2017, da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXXXX/2017 – CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, descupinização e desratização, além de desalojamento de abelhas, maribondos e morcegos nas áreas internas e externas do Prédio Sede, Núcleos localizados no interior do Estado e outras dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, conforme especificações constantes na Tabela 1, do Termo de Referência. A contratação se dará por lote, conforme especificado abaixo:

Lote 01: Sede da DPE/MA, Galpão, / Almoxarifado, Galpão/ Garagem; Núcleo de Execução Penal (NEP), Centro Integrado de Justiça Juvenil, Núcleo do Consumidor (NUDECON), Núcleo da Raposa, Núcleo de São José de Ribamar e Núcleo de Paço do Lumiar (09);

Lote 02: Núcleo de Rosário, Núcleo de Icatu, Núcleo de Humberto de Campos, Núcleo de Santa Rita, Núcleo de Itapecuru Mirim, Núcleo de Chapadinha, Núcleo de Vargem Grande e Núcleo de Núcleo de Santa Quitéria (08);

Lote 03: Núcleo de Caxias, Núcleo de Codó, Núcleo de Timon, Núcleo de Coelho Neto, Núcleo de Matões, Núcleo de Coroatá, Núcleo de Pedreiras e Núcleo de Esperantinópolis (08);

Lote 04: Núcleo de Barra do Corda, Núcleo de Presidente Dutra, Núcleo de Balsas, Núcleo de Pastos Bons, Núcleo de Carolina, Núcleo de Imperatriz, Núcleo de Açailândia e Núcleo de Buriticupu (08);

Lote 05: Núcleo de Arari, Núcleo de Viana, Núcleo de Santa Inês, Núcleo de Bom Jardim, Núcleo de Zé Doca, Núcleo de Bacabal e Núcleo de Lago da Pedra (07);

Lote 06: Núcleo de Alcântara, Núcleo de Pinheiro, Núcleo de Cedral e Núcleo de Santa Helena (04);

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações constantes do Termo

de Referência do **Edital nº XXX/2017**, dos seus **Anexos** e da proposta de preços vencedora, os quais são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela Contratante, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela defensoria Pública do Estado, através da Divisão de Serviços Gerais e Transportes, sendo prioritariamente realizados em vésperas de finais de semana, feriados e aos finais do expediente, sempre respeitando intervalo mínimo de 48 horas para o próximo expediente;

3.2 – Os serviços só serão aceitos 30 (trinta) dias após a aplicação dos produtos, desde que constatada a sua eficiência, mediante relatório de cada Núcleo;

3.3 – Os produtos serão aplicados em todas as dependências físicas dos imóveis, recepção, salas em geral, gabinetes, circulações, banheiros, sanitários, depósitos, arquivos, auditórios, copas, refeitório, biblioteca, brinquedoteca, mirante, garagem, quintal, escadas, forros, telhados, caixas de esgoto, bocas de lobo, grelhas, lixeiras, galerias de fiação, painéis elétricos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos e demais ambientes de cada imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 As Obrigações da Contratada estão descritas no **item 4 do Termo de Referência** Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - As Obrigações da Contratante estão descritas no **item 5 do Termo de Referência** Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – **PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1- O valor anual estimado do presente contrato será de R\$.....

6.2 – A Contratante efetuará o pagamento de cada fatura através de crédito bancário, em Conta Corrente, Agência

6.3 O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, discriminativa, liquidada em até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada por servidor competente, por meio de ordem bancária, emitida em nome da CONTRATADA;

6.4 – O pagamento será feito em duas parcelas, sendo a 1ª parcela (50%) após a primeira aplicação e a 2ª parcela (50%), após a segunda aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta das disponibilidades orçamentárias: UG: 080101; Programa de Trabalho: nº 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339039.47 (Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica/ Ser. Diversos em Geral); FR: 0101000000/0301000000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ora contratados não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – **DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será até 31.12.2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – **DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E SANÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á ao acordo de nível de serviços estabelecido pela Resolução nº 22 DPGE/14 e à aplicação das penalidades previstas para os casos de descumprimento, em

consonância ao **Anexo “X”** do Edital, sem prejuízo das sanções contratuais definidas na Lei 8.666/1993.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 92 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos X a XIII do artigo 92 da Lei nº 9.579/2012, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se, na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e vincula-se ao edital, anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís XX de XXXXXXX de 2017

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____